



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Segunda-feira • 10 de fevereiro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3200



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 004/2020)	2
RESOLUÇÃO (Nº 005/2020)	3
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2018)	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2020)	6
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020)	7
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019)	14
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019)	18
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<https://amargosa.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 004/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 30 de Janeiro de 2020 – CMAS

“Aprova o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira da Associação de Familiares e Amigos de pessoas Especiais - AFAGO e o Município de Amargosa para o ano de 2020”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária dia 30 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Aprovar o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira da Associação de Familiares e Amigos de pessoas Especiais - AFAGO e o Município de Amargosa para o ano de 2020.

Elisabete Silveira Caldas

Presidente do CMAS/ Amargosa

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
E-mail: casadacidadaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238

RESOLUÇÃO (Nº 005/2020)



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE **AMARGOSA**

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 de Janeiro de 2020 – CMAS

**“Aprova o Acordo de Cooperação
Técnica e Financeira da Associação
Beneficente Irma Gertrudes- ABIG e
o Município de Amargosa para o ano
2020”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária dia 30 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Aprova o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira da Associação Beneficente Irma Gertrudes- ABIG e o Município de Amargosa para o ano 2020.

Elisabete Silveira Caldas
Presidente do CMAS/ Amargosa

Casa da Cidadania - Rua 15 de Novembro, nº 27, Centro – Amargosa - BA.
E-mail: casadacidadaniaamargosa@gmail.com/cidadania@amargosa.ba.gov.br
Tel: (75) 3634 3977 - Ramal: 238

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 019/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 096/2018, firmado em 03/04/2018, com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO E BENEFÍCIOS EIRELI - EPP**, CNPJ 25.165.749/0001-10; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 11 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Júlio César Miranda.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020/SRP

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares para alunos da Rede Municipal de Educação de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

CONVOCAÇÃO

A empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME**, CNPJ nº **03.180.328/0001-25**, arrematante do Lote 03 - Mochilas, para o certame de Uniformes Escolares foi convocada a levar as amostras para serem analisadas pela Secretaria de Educação, o que não foi feito dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, consignado na ata da sessão realizada dia 27 de janeiro de 2020, bem como na convocação publicada em 04/02/2020.

A empresa **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA**, CNPJ nº **10.275.216/0001-13**, arrematante do Lote 01 - Camisas, para o certame de Uniformes Escolares foi convocada a levar as amostras para serem analisadas pela Secretaria de Educação, o que não foi feito dentro do prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, consignado na ata da sessão realizada dia 27 de janeiro de 2020, bem como na convocação publicada em 04/02/2020.

Diante do exposto, a empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA - ME** está desclassificada para o Lote 03, e, desde já, convoco a 3ª empresa melhor arrematante do Lote 03, a Empresa **R SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **02.198.436/0002-43** para apresentar as amostras, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço da Secretaria de Educação (Praça da Bandeira, prédio do INSS, Amargosa-BA).

A empresa **NÁDIA CORREIA DE ALMEIDA** está desclassificada para o Lote 01, e, desde já, convoco a 3ª empresa melhor arrematante do Lote 01, a Empresa **JULIANA LEITE GAMA DOREA - ME**, CNPJ nº **03.819.291/0001-32**, para apresentar as amostras e proposta realinhada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no endereço da Secretaria de Educação (Praça da Bandeira, prédio do INSS, Amargosa-BA).

Amargosa, 07 de fevereiro de 2020.

Bárbara Maria Barbosa Costa
PREGOEIRA

EXTRATO (CONTRATO Nº 014/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO X, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21.06.93 **RATIFICAÇÃO EM:** 03/02/2020, **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **LOCADORA:** IRLAN PEIXOTO SANTOS ME, CNPJ 03.326.811/0001-75, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA OTÁVIO RIBEIRO, Nº 80A, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA - BAHIA, CEP 45.300-000 (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR O ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO). **VALOR:** R\$ 900,00 MENSAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2020, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.022, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 **DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2020. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA LOCADORA:** IRLAN PEIXOTO SANTOS.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; do Decreto nº 046/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, in face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, conforme ato publicado em 15/01/2020 e homologada em 04/02/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CONSTRUTORA ENE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.132.396/0001-14, com sede na Rua Gilda Ferreira, Nº 81, Centro, CEP:45.300-000, Amargosa/BA, neste ato representada pela Sra. ÉRICA ESAÚ MAIA ARAÚJO, portador do RG nº 11.508.435-51 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 022.379.835-50, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, manutenção de logradouros públicos, manutenção de Praças e Canteiros públicos do município de Amargosa e suas unidades administrativas, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI e Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, por um período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição			Tabela (Serviços e Insumos) SINAPI de Referência	Tabela (Serviços e Insumos) ORSE de Referência	Percentual de Desconto Sobre a Tabela SINAPI/ ORSE
1	Prestação dos serviços com fornecimento de insumos previstos e descritos nas Tabelas SINAPI e ORSE.			BAHIA	SERGIPE	19%
	ÓRGÃO	CIDADE	R\$ ESTIMADO PARA 12 MESES			



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

	Município	Amargosa - BA	R\$ 1.000.000,00			
--	-----------	------------------	------------------	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Cidade;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Outras

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção “DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES” do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa, 06 fevereiro de 2020.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA ENE EIRELI-ME

Representante legal: Érica Esaú Maia Araújo

CE: 11.508.435-51 SSP/BA, CPF: 022.379.835-50

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019)



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICADA: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

REPRESENTANTE: Sr. Ivan Correia da Silva

ENDEREÇO: Rua da Bolívia, nº 223, Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, CEP 41.230-195, no Município de Salvador, Bahia.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2019/SRP- Processo Administrativo nº 007/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos para servir a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Ações Judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços.

A **Secretária Municipal de Saúde de Amargosa**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

1- A Sra. Jamille Mota Almeida, Farmacêutica do NASF, noticiou aos 06/02/2020, que esta empresa não vem cumprindo as condições de prazo para a entrega dos medicamentos, conforme ata de registro de preços assinada no dia 19/03/2019 e publicada no dia 08/04/2019 no Diário Oficial do Município, edição nº 2966. Foram encaminhados emails nas datas 12/12/2019, 13/12/2019 e 16/01/2020, porém, a empresa não entregou, até hoje, alguns medicamentos. Foram encaminhadas as autorizações de fornecimento dos medicamentos, conforme tabela abaixo e até o momento não recebeu a totalidade dos itens solicitados restando as seguintes pendências:

Nº AUTORIZAÇÃO	DATA	PENDÊNCIA
04885	04/12/2019	ATORVASTATINA 20MG, comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
		ESOMEPRAZOL 20mg, cápsula/comprimido. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
		HIPROMELOSE colírio 0,5%. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

		dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
		PREGABALINA 75mg, cápsula dura. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.

Nº AUTORIZAÇÃO	DATA	PENDÊNCIA
05172	16/01/2020	714 MG SORBITOL a 70%+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG, solução retal, bisnagas de 6,5g. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
		FRUTOOLIGOSACARÍDEO (PREBIÓTICO)+ LACTOBACILOS+ BIFIDOBACTÉRIAS (PROBIÓTICOS), sachê com 6g, da marca FARMOQUÍMICA. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
		HIPROMELOSE colírio 0,5%. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
		PREGABALINA 75mg, cápsula dura. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.

2- Conforme a Seção XXXVI – Das condições de Entrega do Objeto:

“144.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica e Centro de Atenção Psicossocial.”

Logo, percebe-se que já passaram mais de 4 (quatro) meses sem que esta empresa tenha cumprido com a obrigação de entregar o material no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

3- Esta empresa deve proceder a entrega dos medicamentos **imediatamente** em cumprimento da **SEÇÃO XXXII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** do edital, descrita abaixo:

“139. O contratado obriga -se a:

(...) “139.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.” (...)

4- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES** do edital e Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

“SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

155. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

155.1. Advertência por escrito;

155.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

155.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

155.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

155.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

156. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 156.1. Advertência por escrito;

156.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

156.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

156.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

156.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.”

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado, para que seja respondido em 24 horas, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso.

Salientando-se que esta é a terceira vez que a Empresa está sendo notificada.

Amargosa, 10 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019)



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Amargosa – Secretaria Municipal de Saúde

NOTIFICADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

REPRESENTANTE: Sr. Rodolpho Rodrigues Raimundo

ENDEREÇO: Av. “B”, nº 293, Qd. 25, Lt. 04, Jardim Santo Antônio, CEP 74.853-030, no Município de Goiânia, Goiás.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2019/SRP- Processo Administrativo nº 007/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos para servir a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde e Ações Judiciais, mediante Sistema de Registro de Preços.

A **Secretária Municipal de Saúde de Amargosa**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

1- A Sra. Jamille Mota Almeida, Farmacêutica do NASF, noticiou aos 06/02/2020, que esta empresa não vem cumprindo as condições de prazo para a entrega dos medicamentos, conforme ata de registro de preços assinada no dia 19/03/2019 e publicada no dia 08/04/2019 no Diário Oficial do Município, edição nº 2966. Foram encaminhados emails nas datas 16/01/2020, 22/01/2020, 23/01/2020 e 03/02/2020, porém, a empresa não entregou, até hoje, alguns medicamentos. Foram encaminhadas as autorizações de fornecimento dos medicamentos, conforme tabela abaixo e, até o momento, não recebeu a totalidade dos itens solicitados restando as seguintes pendências:

Nº AUTORIZAÇÃO	DATA	PENDÊNCIA
04886	04/12/2019	2 MG DE DOXAZOSINA (NA FORMA DE MESILATO) + 5 MG DE FINASTERIDA, cápsula gelatinosa dura. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
05175	16/01/2020	2 MG DE DOXAZOSINA (NA FORMA DE MESILATO) + 5 MG DE FINASTERIDA, cápsula gelatinosa dura. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

05175	16/01/2020	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400MG, comprimido. A embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão "venda proibida pelo comércio." Apresentar registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº 460/99.
-------	------------	---

2- Conforme a Seção XXXVI – Das condições de Entrega do Objeto:

“144.1. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das Unidades de Saúde, em especial do Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica e Centro de Atenção Psicossocial.”

Logo, percebe-se que já passaram quase 3 (três) meses sem que esta empresa tenha cumprido com a obrigação de entregar o material no prazo estabelecido.

3- Esta empresa deve proceder a entrega dos medicamentos **imediatamente** em cumprimento da **SEÇÃO XXXII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** do edital, descrita abaixo:

“139. O contratado obriga -se a:
(...) “139.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.” (...)

4- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no edital de registro de preços, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na **SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES** do edital e Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

“SEÇÃO XXXIX - DAS SANÇÕES

155. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

155.1. Advertência por escrito;

155.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

155.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



Prefeitura Municipal de Amargosa

Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00 CNPJ: 13.825.484/0001-50
Telefax: (75) 3634-3977

155.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

155.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

156. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades: 156.1. Advertência por escrito;

156.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30% ;

156.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

156.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

156.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.”

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo encontra-se desde esta data com a vista franqueada ao interessado, para que seja respondido em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa por dia de atraso.

Salientando-se que esta é a segunda vez que a Empresa está sendo notificada.

Amargosa, 10 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

INTERESSADOS: MÁXIMA – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas dos imóveis ocupados pelo Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A pregoeira municipal de Amargosa, devidamente assistida pela Vigilância Sanitária Municipal, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos formulados por licitantes ao edital da licitação em epígrafe, vem manifestar-se nos seguintes termos.

I. DA FORMA E TEMPESTIVIDADE

O pedido de impugnação manejado pela referida empresa no dia 06/02/2020, ocorreu tempestivamente, na forma disposta no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual merece ser conhecido e julgado de modo regular.

II. QUESTIONAMENTOS

“Ao que se verifica, o edital determinou a obrigatoriedade licenciamento da empresa perante o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iriema). Nesse sentido, a disposição do edital afronta a Lei Complementar 140(2011, que fixou as normas de cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente. Essa lei dispôs sobre a competência administrativa dos Municípios em matéria ambiental de maneira ampla e expressa, senão vejamos:

Art. 9º. São ações administrativas dos Municípios: (...) XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, **promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:**

- a) **que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local**, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou
b) localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

Como visto, a LC 140 procurou disciplinar de forma específica a competência licenciatória dos municípios, o que até então não tinha previsão em lei federal de acordo com as alíneas a e b-do inciso XIV do art. 90, são duas as hipóteses de competência originária para o ente local realizar o



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

licenciamento ambiental: i) nas atividades de impacto ambiental de âmbito local segundo e ii) nas atividades localizadas em Unidades de Conservação (UC5) instituídas pelo município com exceção da Área de Proteção Ambiental (ArA). Notadamente as empresas de controle de pragas objeto da contratação são empreendimentos de impacto ambiental local e por essa razão sujeitas ao licenciamento no âmbito municipal e não junto ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) do estado da Bahia.

Por essa razão, tal exigência configura restrição ao caráter competitivo da licitação, devendo ser revista pela administração Municipal.

DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a administração deve receber e conhecer as presentes razões de impugnação e ao final julga-las procedente com a finalidade de rever o edital ora impugnado nos pontos atacados no presente expediente, retirando-os diante da ausência de lastro legal para sua inclusão sob pena de frustrar o caráter competitivo do certame nos termos demonstrados.”

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, decido conhecer o pedido de impugnação interposto pela empresa MÁXIMA – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, EXCLUÍNDO do item **23.2.4. e) Documento, atualizado, que comprove o licenciamento da empresa perante o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema)**, mantendo-se todas outras condições do edital, visto que a exclusão não implicará na alteração de proposta.

Amargosa/BA, 10 de fevereiro de 2020.

Carla Souza Oliveira
Pregoeira nº 034/2019